

Publicada no jornal oficial nº 457, de 3 de dezembro de 1966
(Jornal "O Eco", de 3/12/66)

LEI Nº 976

PROCESSO Nº 358-5

Lei n. 976,
de 11 de novembro
de 1966.

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio, para construção de Grupo Escolar.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá, decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — O Poder Executivo Municipal doará ao Lions Clube de Guaratinguetá, entidade civil, filantrópica, sem caráter lucrativo - comercial, terreno pertencente ao patrimônio municipal confrontando, na frente com a rua Heitor Vila Lobos (20 metros); de um lado com a rua Gastão Strang (59,50 metros); de outro com a rua marginando o ribeirão dos Mottas (59,50 metros); e no fundo (8 metros), com terreno do patrimônio.

Artigo 2.º — No terreno, objeto do artigo 1.º, a donatária obriga-se a construir e terminar um prédio, para que sirva a sua destinação no prazo de dois anos, conforme planta a ser submetida à apreciação da Delegacia Regional de Ensino, e à Repartição competente da Prefeitura, a fim de nela se instalar um Grupo Escolar.

Artigo 3.º — O imóvel doado reverterá em patrimônio municipal se não fôr obedecido o fim proposto ou se a construção não se realizar dentro do prazo fixado no artigo 2.º.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e seis.

Antonio de P. Fortes Azevedo - Pres. da Câmara
Walter Vilela Pinto - 1.º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Roberto Oliveira Santos - Diretor da Secretaria